



Edição Extra

Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

LXXXIX

FLORIANÓPOLIS, TERÇA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2023

NÚMERO 22138-A

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES	3
Secretarias de Estado	3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 336, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 15.995.766,20, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.585, de 30 de dezembro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2023AN000590, de outubro de 2023, e nos autos do processo nº SEF 15174/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 15.995.766,20 (quinze milhões, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), por conta do *superavit* financeiro apurado no exercício de 2022, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 14.163.987,08 (quatorze milhões, cento e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e oito centavos), provenientes do *superavit* financeiro apurado nos seus respectivos balanços patrimoniais no exercício de 2022, conforme abaixo:

a) R\$ 49.848,14 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos) em favor do Fundo de Reparelhamento da Justiça (FRJ), de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
2.760.219	49.848,14	2.760.219	49.848,14
Total	49.848,14		49.848,14

b) R\$ 5.509.184,79 (cinco milhões, quinhentos e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos) em favor do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
1.501.269	5.324.673,89	2.501.269	5.509.184,79
2.501.269	184.510,90		
Total	5.509.184,79		5.509.184,79

c) R\$ 8.604.954,15 (oito milhões, seiscentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) em favor do Fundo Financeiro, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
1.800.289	8.604.954,15	2.800.289	8.604.954,15
Total	8.604.954,15		8.604.954,15

II – R\$ 1.831.779,12 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e doze centavos) em favor da Fundação Catarinense de Cultura (FCC), provenientes do *superavit* financeiro incorporado pelo Tesouro do Estado conforme Decreto nº 96, de 10 de abril de 2023, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Superavit incorporado pelo Tesouro (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
2.501.109	1.831.779,12	2.501.109	1.831.779,12
Total	1.831.779,12		1.831.779,12

Art. 2º Os autos nº SEF 15174/2023 estão disponíveis para consulta no *site* <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 7 de novembro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 949994

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2023

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2023AN000590

Órgão 03000 Tribunal de Justiça do Estado

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
03091	Fundo de Reparelhamento da Justiça			

02.123.0930.0954.014042			
2.760.219.000	33.90.92		49.848,14
Subtotal			49.848,14

Órgão 16000	Secretaria de estado da Segurança Pública		
-------------	---	--	--

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16020	Departamento Estadual de Trânsito			
06.422.0770.0217.015279		2.501.269.000	33.90.37	3.500.000,00
06.122.0770.0002.015284		2.501.269.000	33.90.39	2.009.184,79
Subtotal				5.509.184,79

Órgão 41000	Gabinete do Governador do Estado		
-------------	----------------------------------	--	--

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
27033	Fundação Catarinense de Cultura			
13.122.0900.0002.015308		2.501.109.000	33.90.37	1.831.779,12
Subtotal				1.831.779,12

Órgão 47000	Secretaria de Estado da Administração		
-------------	---------------------------------------	--	--

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
47076	Fundo Financeiro			
09.272.0860.0136.009342		2.800.289.000	31.90.01	8.604.954,15
Subtotal				8.604.954,15
Total				15.995.766,20

Subação			
009342	Encargos com inativos - TJ - Fundo Financeiro		
014042	Serviços financeiros e encargos - FRJ		
015279	Gestão pessoal terceirizado DETRAN		
015284	Administração e manutenção dos serviços administrativos do DETRAN		
015308	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - FCC		

*Fonte Recurso			
2.501.109.000	Outros Recursos não vinculados - Superavit Financeiro Receitas Primárias - Recursos Convertidos - Fonte Tesouro - (EA)		
2.501.269.000	Outros Recursos Não Vinculados - Outros Recursos - Outras Fontes - (EA)		
2.760.219.000	Recursos de emolumentos e Taxas Judiciais - Outras Taxas - Outras Fontes - (EA)		
2.800.289.000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Remun. Disp. Bancária - Fundos IPREV - (EA)		

**Natureza Despesa			
31.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas		
33.90.37	Locação de Mão-de-Obra		
33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		

Cod. Mat.: 949995

DECRETO Nº 337, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 15.000.000,00, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.585, de 30 de dezembro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2023AN000631, de outubro de 2023, e nos autos do processo nº SEF 16171/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), em favor da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), provenientes da disponibilidade financeira gerada pelo cancelamento de Restos a Pagar do Balanço Geral do Estado no exercício de 2022, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem os §§ 8º, 9º e 10 do art. 39 do Decreto 2.236, de 27 de outubro de 2022, o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Balanço Geral (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
2.500.100	15.000.000,00	2.500.100	15.000.000,00
Total	15.000.000,00		15.000.000,00

Art. 2º Os autos nº SEF 16171/2023 estão disponíveis para consulta no [site](https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento) https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 7 de novembro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 949997

ESTADO DE SANTA CATARINA				
Relatório Ato Normativo				
Decreto				
Ano Base: 2023				
Anexo I – Acréscimo				
Ato Normativo		2023AN000631		
Órgão 41000		Gabinete do Governador do Estado		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
41002	Procuradoria-Geral do Estado			
	03.092.0875.0345.008036			
		2.500.100.000	31.90.91	3.100.000,00
		2.500.100.000	33.90.91	2.900.000,00
	12.092.0875.0345.014845			
		2.500.100.000	31.90.91	4.300.000,00
09.274.0875.0345.015176				
		2.500.100.000	31.90.91	4.700.000,00
Subtotal				15.000.000,00
Total				15.000.000,00

Subação	
008036	Pagamento de sentenças de pequeno valor - PGE
014845	Pagamento de sentenças de pequeno valor - PGE - Educação
015176	Pagamento de sentenças de pequeno valor - Previdência - PGE
*Fonte Recurso	
2.500.100.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EA)
**Natureza Despesa	
31.90.91	Sentenças Judiciais
33.90.91	Sentenças Judiciais
Cod. Mat.: 949998	

DECRETO Nº 338, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

Introduz a Alteração 4.684 no RICMS/SC-01.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 98 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 14778/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no RICMS/SC-01 a seguinte alteração:

ALTERAÇÃO 4.684 – O art. 60 do Regulamento passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60.

.....

§ 5º-B O disposto nos §§ 5º e 5º-A deste artigo também se aplica ao contribuinte que deixar de entregar a EFD nos prazos previstos na legislação tributária.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de novembro de 2023.

Florianópolis, 7 de novembro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 949999

DECRETO Nº 339, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 8.881.090,39, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019,

no art. 8º da Lei nº 18.585, de 30 de dezembro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2023AN000630, de outubro de 2023, e nos autos do processo nº SEF 16158/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$ 8.881.090,39 (oito milhões, oitocentos e oitenta e um mil, noventa reais e trinta e nove centavos), por conta do excesso de arrecadação no exercício corrente, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 8.651.561,22 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), em favor da Secretaria de Estado da Educação (SED), por conta do excesso de arrecadação do seu orçamento no exercício corrente, oriundos de fonte de recurso 1.550.120 - transferências do salário educação - fonte Tesouro - (EC); e

II – R\$ 229.529,17 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e dezessete centavos), em favor do Fundo Estadual de Saúde (FES), por conta do excesso de arrecadação do seu orçamento no exercício corrente, oriundos de fonte de recurso 1.631.223 - transferências do Governo Federal referente a convênios e instrumentos congêneres vinculados à Saúde - manutenção - outras fontes (EC).

Art. 2º Os autos nº SEF 16158/2023 estão disponíveis para consulta no [site](https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento) https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 7 de novembro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 950000

ESTADO DE SANTA CATARINA				
Relatório Ato Normativo				
Decreto				
Ano Base: 2023				
Anexo I – Acréscimo				
Ato Normativo		2023AN000630		
Órgão	45000	Secretaria de Estado da Educação		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45001	Secretaria de Estado da Educação			
	12.368.0610.0105.010206			
		1.550.120.000	33.90.30	5.651.561,22
	12.368.0610.0104.011562			
		1.550.120.000	33.90.30	2.000.000,00
	12.368.0610.0663.014273			
		1.550.120.000	33.90.39	1.000.000,00
Subtotal				8.651.561,22
Órgão	48000	Secretaria de Estado da Saúde		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48091	Fundo Estadual de Saúde			
	10.302.0430.0220.011328			
		1.631.223.000	33.90.39	229.529,17
Subtotal				229.529,17
Total				8.881.090,39



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Jorginho dos Santos Mello

Secretário de Estado da Administração
Moisés Diersmann

Diretor do Arquivo Público
Rodrigo Fernando Beirão

Vice-Governadora
Marilisa Boehm

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria do Arquivo Público

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA

(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE

(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

Subação	
010206	Alimentação escolar aos alunos da educação básica
011328	Realização de convênios para ações de baixa, média e alta complexidade
011562	Operacionalização da educação básica - SED
014273	Operacionalização descentralizada da Educação Básica
*Fonte Recurso	
1.550.120.000	Transferências do Salário Educação - Fonte Tesouro - (EC)
1.631.223.000	Transferências do Governo Federal ref. a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinc. à Saúde - Manutenção - Outras Fontes (EC)
**Natureza Despesa	
33.90.30	Material de Consumo
33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Cod. Mat.: 950001	

DECRETO Nº 340, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 78.159.176,99, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.585, de 30 de dezembro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2023AN000605, de outubro de 2023, e nos autos do processo nº SEF 15690/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 78.159.176,99 (setenta e oito milhões, cento e cinquenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e noventa e nove centavos), por conta do excesso de arrecadação, no exercício corrente, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 433.054,37 (quatrocentos e trinta e três mil, cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), em favor do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar (FUMCBM), oriundos do excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, conforme discriminado:

a) R\$ 327.500,00 (trezentos e vinte e sete mil e quinhentos reais) na fonte de recursos 1.702.235 - outras transferências de convênios ou repasses dos municípios –

acordos administrativos, ajustes e convênios com municípios – outras fontes (EC);

b) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na fonte de recursos 1.706.229 – transferências especiais da União – outras transferências – outras fontes (EC); e

c) R\$ 5.554,37 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos) na fonte de recursos 1.899.285 – outros recursos vinculados – remuneração de disponibilidade bancária – Executivo – outras fontes (EC).

II – R\$ 77.726.122,62 (setenta e sete milhões, setecentos e vinte e seis mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos), em favor dos Encargos Gerais do Estado, oriundos do excesso de arrecadação do orçamento geral do Estado no corrente exercício, na fonte de recursos 1.501.169 - outros recursos não vinculados - outros recursos primários - recursos Tesouro - (EC).

Art. 2º Os autos nº SEF 15690/2023 estão disponíveis para consulta no *site* <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 7 de novembro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 950002

ESTADO DE SANTA CATARINA				
Relatório Ato Normativo				
Decreto				
Ano Base: 2023				
Anexo I – Acréscimo				
Ato Normativo	2023AN000605			
Órgão	16000	Secretaria de estado da Segurança Pública		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16085	Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	06.182.0704.0028.014076		
		1.702.235.000	44.90.52	327.500,00
		1.706.229.000	33.90.30	100.000,00
		1.899.285.000	33.90.30	5.554,37
Subtotal				433.054,37
Órgão	52000	Secretaria de Estado da Fazenda		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
52002	Encargos Gerais do Estado	28.846.0990.0326.003562		

	1.501.169.000	46.90.71	77.726.122,62
Subtotal			77.726.122,62
Total			78.159.176,99
Subação			
003562	Amortização e encargos de contratos de financiamentos internos - EGE		
014076	Gestão das atividades de resposta a emergências		
*Fonte Recurso			
1.501.169.000	Outros Recursos Não Vinculados - Outros Recursos Primários - Recursos Tesouro - (EC)		
1.702.235.000	Outras Transf. de Conv. ou Repasses dos Municípios - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios - Outras Fontes (EC)		
1.706.229.000	Transferências Especial da União - Outras Transferências - Outros Fontes (EC)		
1.899.285.000	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Executivo -Outras Fontes - (EC)		
**Natureza Despesa			
33.90.30	Material de Consumo		
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
46.90.71	Principal da Dívida Contrat. Resgatado		
Cod. Mat.: 950003			

LICITAÇÕES

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IL 031/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cessão de uso de espaço ativado (estande), destinado à divulgação do destino Santa Catarina no evento 35ª Feira Internacional de Turismo de Gramado - FESTURIS, a ser realizado no período de 09 a 12 de novembro de 2023, em Gramado (RS). FUNDAMENTAÇÃO: A contratação se dá com fundamento no caput do artigo 74 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. RESULTADO: ROSSI & ZORZANELLO LTDA, CNPJ 92.081.926/0001-77, no valor total de R\$ 344.693,57 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Três e Cinquenta e Sete Centavos). Email: licitacao@setur.sc.gov.br (SGPE) SETUR 722/2023 (GGG): 2023AS015438 (TCE/SC): 17D4B24A313410ECD1513FCD25328EF83103CA19 Florianópolis, 07 de novembro de 2023.

Cod. Mat.: 949764

Novos serviços do DOE estão à disposição



BUSCAR EDIÇÕES



BUSCAR PUBLICAÇÕES

Acesse: portal.doe.sea.sc.gov.br

ANEXO ÚNICO

"ANEXO ÚNICO
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DENOMINAÇÃO
DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES
DE CONFIANÇA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA,
AUTÂRQUICA E FUNDACIONAL

1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA

1.17 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

UNIDADE ORGANIZACIONAL Denominação Cargo/Função	Quant.	Código	Nível
GABINETE DO SECRETÁRIO			
Consultor Executivo	1	DGE	-
Assessor Especial	1	FG	1
Assessor Técnico	1	DGS	2
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO			
Assistente de Gabinete	1	DGS	3
Assistente de Articulação Estratégica	1	DGI	-
Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade	1	FG	2
Coordenador de Controle Interno e Ouvidoria	1	FG	2
Coordenador do Escritório de Processos e Governança	1	FG	1
Coordenador do Escritório de Gestão de Projetos	1	FG	1
Gerente de Projetos	2	FG	2
Coordenador de Projetos Especiais	2	FG	3
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL			
Diretor de Desenvolvimento e Gestão Territorial	1	DGS	1
Gerente de Planejamento Urbano e Territorial	1	DGS	2
Gerente de Cartografia e Integração Territorial	1	DGS	2
Gerente de Gestão do Conhecimento	1	DGS	2
DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS			
Diretor de Políticas Públicas	1	DGS	1
Gerente de Indicadores e Dados de Governo	1	FG	3

" (NR)

Cod. Mat.: 952380

DECRETO Nº 345, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.259.898,36, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.585, de 30 de dezembro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2023AN000643, de novembro de 2023, e nos autos do processo nº SEF 16452/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 1.259.898,36 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), em favor do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), por conta do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do Fundo para Melhoria da Segurança Pública (FSP), no exercício de 2022, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
1.501.269	1.259.898,36	2.752.269	1.259.898,36
Total	1.259.898,36		1.259.898,36

Art. 2º Os autos nº SEF 16452/2023 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de novembro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 952384

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Ano Base: 2023

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo	Órgão	16000	Secretaria de estado da Segurança Pública	
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16020	Departamento Estadual de Trânsito	06.122.0770.0002.015284		
		2.752.269.000	33.90.39	1.259.898,36
Subtotal				1.259.898,36
Total				1.259.898,36

Subação

015284 Administração e manutenção dos serviços administrativos do DETRAN

*Fonte Recurso

2.752.269.000 Recursos Vinculados ao Trânsito -
Outros Recursos - Outras Fontes -
(EA)

**Natureza Despesa

33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Cod. Mat.: 952386

DECRETO Nº 346, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 9.693.186,05, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.585, de 30 de dezembro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2023AN000635, de novembro de 2023, e nos autos do processo nº SEF 16372/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 9.693.186,05 (nove milhões, seiscentos e noventa e três mil, cento e oitenta e seis reais e cinco centavos), por conta do excesso de arrecadação no exercício corrente, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), em favor da Fundação Catarinense de Cultura (FCC), oriundos do excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, na fonte de recursos 1.501.260 - outros recursos não vinculados - recursos patrimoniais - recursos de outras fontes (EC);

II – R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), em favor da Secretaria de Estado da Educação (SED), oriundos do excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, na fonte de recursos 1.540.186 - transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) - remuneração disponibilidade bancária FUNDEB - fonte Tesouro - (EC); e

III – R\$ 3.186,05 (três mil, cento e oitenta e seis reais e cinco centavos), em favor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), oriundos do excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, na fonte de recursos 1.570.228 - transferências do Governo Federal referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados à Educação - fonte Tesouro (EC).

Art. 2º Os autos nº SEF 16372/2023 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de novembro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 952389



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Jorginho dos Santos Mello

Vice-Governadora
Marilisa Boehm

Secretário de Estado da Administração
Moisés Diersmann

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Diretor do Arquivo Público
Rodrigo Fernando Beirão

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria do Arquivo Público

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA				
Relatório Ato Normativo				
Decreto				
Ano Base: 2023				
Anexo I – Acréscimo				
Ato Normativo		2023AN000635		
Órgão	41000	Gabinete do Governador do Estado		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
27033	Fundação Catarinense de Cultura			
	13.122.0900.0002.015308			
		1.501.260.000	33.90.39	190.000,00
Subtotal				190.000,00
Órgão		45000 Secretaria de Estado da Educação		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45001	Secretaria de Estado da Educação			
	12.368.0610.0663.014273			
		1.540.186.000	33.90.39	9.500.000,00
Subtotal				9.500.000,00
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45022	Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina			
	12.364.0230.0014.012759			
		1.570.228.000	33.90.93	3.186,05
Subtotal				3.186,05
Total				9.693.186,05
Subação				
012759	Apoio a projetos desenvolvidos entre a UDESC e outras instituições			
014273	Operacionalização descentralizada da Educação Básica			
015308	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - FCC			
*Fonte Recurso				
1.501.260.000	Outros Recursos Não Vinculados - Recursos Patrimoniais - Recursos de Outras Fontes - (EC)			
1.540.186.000	Transferências do FUNDEB - Remuneração Disponibilidade Bancária FUNDEB - Fonte Tesouro - (EC)			
1.570.228.000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e instrumentos Congêneres vinculados à Educação - Fonte Tesouro - (EC)			
**Natureza Despesa				
33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica			
33.90.93	Indenizações e Restituições			
Cod. Mat.: 952390				

DECRETO Nº 347, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 447.600,00, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.585, de 30 de dezembro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2023AN000653, de novembro de 2023, e nos autos do processo nº SEF 16622/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 447.600,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais), em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Civil (FUMPC), provenientes da disponibilidade financeira gerada pelo cancelamento de Restos a Pagar do Balanço Geral do Estado no exercício de 2022, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em

consonância com o que dispõem os §§ 8º, 9º e 10 do art. 39 do Decreto 2.236, de 27 de outubro de 2022, o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Balanço Geral (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
2.500.100	447.600,00	2.500.100	447.600,00
Total	447.600,00		447.600,00

Art. 2º Os autos nº SEF 16622/2023 estão disponíveis para consulta no *site* <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de novembro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 952391

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2023

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo	2023AN000653
Órgão 16000	Secretaria de estado da Segurança Pública

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16084	Fundo de Melhoria da Polícia Civil			
	06.181.0701.1005.013109			
		2.500.100.000	44.90.52	447.600,00
Subtotal				447.600,00
Total				447.600,00

Subação	
013109	Equipamentos e materiais para atividade-fim da Polícia Civil

*Fonte Recurso	
2.500.100.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EA)

**Natureza Despesa	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Cod. Mat.: 952392

DECRETO Nº 348, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Estadual, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, durante a execução orçamentária e financeira do exercício, bem como para o fechamento orçamentário, financeiro e contábil, mensal e anual, em cumprimento às normas de Direito Financeiro, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 140 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 16516/2023,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os procedimentos disciplinados neste Decreto atendem às normas de Direito Financeiro previstas nas legislações federal e estadual, visam a possibilitar o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e a divulgação de demonstrativos contábeis e fiscais consolidados, assim como a disponibilizar informações tempestivas para os processos de tomada de decisão e de controle social.

Art. 2º O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e contábil estão definidos no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. As diretorias da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), órgão central dos Sistemas Administrativos de Administração Financeira e Contabilidade e de Planejamento Orçamentário, deverão coordenar e monitorar as medidas necessárias ao fiel cumprimento dos prazos fixados neste Decreto.

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º Em observância ao princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as despesas relativas a contratos e convênios de vigência plurianual serão empenhadas em cada exercício financeiro pela parte nele a ser executada.

§ 1º O empenho de despesa não liquidada deverá ser anulado ao final do exercício, exceto quando:

I – permanecer vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, observando-se como limite aquele estabelecido no item 25 do Anexo I deste Decreto;

II – estiver vencido o prazo de que trata o inciso I deste parágrafo, mas estiver em curso a liquidação da despesa e for de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor; ou

III – corresponder a compromissos assumidos no exterior.

§ 2º As exceções de que tratam os incisos I a III do § 1º deste artigo somente poderão ser atendidas com a devida disponibilidade financeira compatível.

§ 3º Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, os gerentes das áreas de administração e finanças dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual deverão verificar, mensalmente, a exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte e adotar as providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental, não se refiram ao exercício financeiro corrente ou não se enquadrem nas situações previstas no § 1º deste artigo.

§ 4º Caso não sejam adotadas as providências necessárias para o estorno dos empenhos que não serão executados no exercício financeiro, conforme o disposto no § 2º deste artigo, o fato deverá ser informado pela Gerência de Administração e Finanças, ou equivalente, da unidade gestora ao responsável pelos serviços contábeis para registro da situação na funcionalidade “Manter Conformidade Contábil” do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

§ 5º Todo recebimento de bens ou serviços que crie obrigação de despesa deverá ser conferido e, estando conforme o pactuado, imediatamente certificado em funcionalidade específica no SIGEF pelo servidor responsável pela atividade.

§ 6º As despesas certificadas e não liquidadas deverão ser analisadas mensalmente pela Gerência de Administração e Finanças, ou equivalente, da unidade gestora, devendo ser inativadas aquelas em que tenha sido constatada a inserção incorreta de dados no SIGEF.

Art. 4º Fica vedada a realização de despesa sem prévio empenho, conforme estabelecido no art. 60 da Lei federal nº 4.320, de 1964, devendo, no início do exercício financeiro, ser emitidos os empenhos relativos aos contratos vigentes, com a totalidade da despesa prevista para execução no ano.

§ 1º A ausência do prévio empenho não deverá prejudicar o reconhecimento contábil da despesa sob o aspecto patrimonial, em observância ao regime de competência, segundo o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sem prejuízo da apuração da responsabilidade do agente que der causa à irregularidade, nos termos da Lei.



Edição Extra

Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

LXXXIX

FLORIANÓPOLIS, TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

NÚMERO 22147-A

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 350, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 383.934.741,89, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.585, de 30 de dezembro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2023AN000681, de novembro de 2023, e nos autos do processo nº SEF 17021/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 383.934.741,89 (trezentos e oitenta e três milhões, novecentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), por conta do excesso de arrecadação no exercício corrente, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 1.248.340,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil e trezentos e quarenta reais) em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Civil (FUMPC), oriundo do excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, sendo:

a) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na fonte de recursos 1.501.269 - outros recursos não vinculados - outros recursos - (EC);

b) R\$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais) na fonte de recursos 1.702.235 - outras transferências de convênios ou repasses dos Municípios - acordos administrativos, ajustes e convênios com municípios - outras fontes (EC); e

c) R\$ 539.340,00 (quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta reais) na fonte de recursos 1.703.228 - outras transferências de convênios ou contratos de repasses de outras entidades - convênios - outras fontes - (EC);

II – R\$ 5.340.399,04 (cinco milhões, trezentos e quarenta mil, trezentos e noventa e nove reais e quatro centavos) em favor do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR), oriundo do excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, na fonte de recursos 1.501.299 - outros recursos não vinculados - outras receitas diversas - outras fontes (EC); e

III – R\$ 377.346.002,85 (trezentos e setenta e sete milhões, trezentos e quarenta e seis mil, dois reais e oitenta e cinco centavos) em favor dos Encargos Gerais do Estado (EGE), oriundo do excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, sendo:

a) R\$ 72.470.260,00 (setenta e dois milhões, quatrocentos e setenta mil e duzentos e sessenta reais) na fonte de recursos 1.501.101 - outros recursos não vinculados - recursos ordinários diversos - fonte Tesouro - (EC);

b) R\$ 52.702.657,22 (cinquenta e dois milhões, setecentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos) na fonte de recursos 1.501.160 - outros recursos não vinculados - recursos patrimoniais primários - fonte Tesouro - (EC);

c) R\$ 181.542,47 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos) na fonte de recursos 1.501.169 - outros recursos não vinculados - outros recursos primários - recursos Tesouro - (EC); e

d) R\$ 251.991.543,16 (duzentos e cinquenta e um milhões, novecentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos) na fonte de recursos 1.501.180 - outros recursos não vinculados - remuneração de disponibilidade bancária executivo - recursos Tesouro - (EC).

Art. 2º Os autos nº SEF 17021/2023 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de novembro de 2023.

JORGINHO MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 953338

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2023

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2023AN000681
Órgão 16000 Secretaria de estado da Segurança Pública

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16084	Fundo de Melhoria da Polícia Civil 06.122.0703.0987.014789			
		1.501.269.000	44.90.52	200.000,00
		1.702.235.000	44.90.52	509.000,00
		1.703.228.000	44.90.52	539.340,00
Subtotal				1.248.340,00

Órgão 44000		Secretaria de Estado da Agricultura - SAR		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
44093	Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural			
	20.606.0320.0971.011326			
		1.501.299.000	45.90.66	5.340.399,04
Subtotal				5.340.399,04
Órgão 52000		Secretaria de Estado da Fazenda		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
52002	Encargos Gerais do Estado			
	28.846.0990.0326.003562			
		1.501.101.000	46.90.71	72.470.260,00
		1.501.160.000	32.90.21	30.000.000,00
		1.501.160.000	46.90.71	22.702.657,22
		1.501.169.000	32.90.21	181.542,47
		1.501.180.000	32.90.21	151.991.543,16
	1.501.180.000	46.90.71	100.000.000,00	
Subtotal				377.346.002,85
Total				383.934.741,89
Subação				
003562	Amortização e encargos de contratos de financiamentos internos - EGE			
011326	Concessão de financiamento para fomento de projetos de desenvolvimento rural e pesqueiro - FDR			
014789	Captação e gestão de recursos de convênios e doações			
*Fonte Recurso				
1.501.101.000	Outros Recursos Não Vinculados - Recursos Ordinários Diversos - Fonte Tesouro - (EC)			
1.501.160.000	Outros recursos Não Vinculados - Recursos Patrimoniais Primários - Fonte Tesouro - (EC)			
1.501.169.000	Outros Recursos Não Vinculados - Outros Recursos Primários - Recursos Tesouro - (EC)			
1.501.180.000	Outros Recursos Não Vinculados - Remuneração de Disponibilidade Bancária Executivo - Recursos Tesouro - (EC)			
1.501.269.000	Outros Recursos Não Vinculados - Outros Recursos - (EC)			
1.501.299.000	Outros Recursos Não Vinculados - Outras Receitas Diversas - Outras Fontes (EC)			
1.702.235.000	Outras Transf. de Conv. ou Repasses dos Municípios - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios - Outras Fontes (EC)			
1.703.228.000	Outras Transf. de Conv. ou Cont. de Repasses de outras Entidades - Convênios - Outras Fontes - (EC)			

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Ano Base: 2023

**Natureza Despesa

32.90.21

Juros sobre a Dívida por Contrato

44.90.52

Equipamentos e Material Permanente

45.90.66

Concessão de Empréstimos e Financiam.

46.90.71

Principal da Dívida Contrat. Resgatado

Cod. Mat.: 953339

DECRETO Nº 351, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 9.153,04, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.585, de 30 de dezembro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2023AN000649, de novembro de 2023, e nos autos do processo nº SEF 16932/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 9.153,04 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e quatro centavos), em favor da Secretaria de Estado do Turismo (SETUR), por conta do *superavit* financeiro apurado no balanço patrimonial da Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina (SANTUR), no exercício de 2022, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
2.700.228	87,36	2.700.228	87,36
2.899.185	4.820,03	2.899.185	4.820,03
1.899.285	700,77	2.899.285	4.243,72
2.899.285	3.542,95		
7.500.100	1,93	8.500.100	1,93
Total	9.153,04		9.153,04

Art. 2º Os autos nº SEF 16932/2023 estão disponíveis para consulta no *site* <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de novembro de 2023.

JORGINHO MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 953340

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Ano Base: 2023

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo

2023AN000649

Órgão

32000

Secretaria de Estado do Turismo

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
32001	Secretaria de Estado do Turismo			
	23.695.0640.0430.015636			
		8.500.100.000	33.90.93	1,93
		2.700.128.000	33.90.93	87,36
		2.899.185.000	33.90.93	4.820,03
		2.899.285.000	33.90.93	4.243,72
Subtotal				9.153,04
Total				9.153,04

Subação

015636

Incentivo turístico e manutenção de entidades ligadas ao setor

*Fonte Recurso

8.500.100.000

Contrapartida Recursos Não Vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EA)

2.700.128.000

Outras Transf.de convênios ou Repasses da União - Outros Convênios, Ajustes e Acordos Administrativos - Fonte Tesouro (EA)

2.899.185.000

Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Executivo - Fonte Tesouro - (EA)

2.899.285.000

Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Executivo - Outras Fontes - (EA)

**Natureza Despesa

33.90.93

Indenizações e Restituições

Cod. Mat.: 953341

DECRETO Nº 352, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 374.500.000,00, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.585, de 30 de dezembro de 2022, e o que consta no Ato Normativo 2023AN000692, de novembro de 2023, e nos autos do processo nº SEF 17126/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 374.500.000,00 (trezentos e setenta e quatro milhões e quinhentos mil reais), em favor do Fundo Financeiro, oriundo da fonte de recurso 1.500.100 - recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas aos programas das Unidades Orçamentárias, constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Os autos nº SEF 17126/2023 estão disponíveis para consulta no *site* <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de novembro de 2023.

JORGINHO MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 953342

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Portaria
Ano Base: 2023

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo

2023AN000692

Órgão

47000

Secretaria de Estado da Administração

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
47076	Fundo Financeiro			
	09.272.0860.0136.009345			
		1.500.100.000	31.90.01	10.000.000,00
		1.500.100.000	31.90.01	85.000.000,00
		1.500.100.000	31.90.01	15.500.000,00
	09.272.0860.0136.009347			
		1.500.100.000	31.90.01	66.000.000,00
	09.272.0860.0136.009348			
		1.500.100.000	31.90.01	115.000.000,00
	09.272.0860.0136.009349			
		1.500.100.000	31.90.01	83.000.000,00
Subtotal				374.500.000,00
Total				374.500.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Portaria
Ano Base: 2023

Anexo II – Redução

Ato Normativo

2023AN000692

Órgão

16000

Secretaria de estado da Segurança Pública

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16084	Fundo de Melhoria da Polícia Civil			
	06.122.0704.0949.006750			
		1.500.100.000	33.90.93	9.000.000,00
Subtotal				9.000.000,00

Órgão

26000

Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
26001	Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS			
	16.244.0560.0017.014179			
		1.500.100.000	44.40.42	15.000.000,00



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador

Jorginho dos Santos Mello

Secretário de Estado da Administração

Moisés Diersmann

Diretor do Arquivo Público

Rodrigo Fernando Beirão

Vice-Governadora

Marilisa Boehm

Secretário Adjunto da Administração

Luiz Antonio Dacol

Gerente do Diário Oficial

Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria do Arquivo Público

Centro Administrativo

Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600

Saco Grande II | CEP: 88.032-000

Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA

(48) 3665-1400

www.sea.sc.gov.br

DOE

(48) 3665-6267

(48) 3665-6269

diariooficial@sea.sc.gov.br

www.doe.sea.sc.gov.br

	08.244.0560.1245.015512			
	1.500.100.000	33.50.43	2.000.000,00	
	1.500.100.000	33.90.48	8.000.000,00	
Subtotal			25.000.000,00	
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
26098	Fundo Estadual do Idoso			
	14.241.0560.1207.015517			
	1.500.100.000	44.40.42	5.000.000,00	
	14.241.0560.1208.015518			
	1.500.100.000	44.40.42	30.000.000,00	
Subtotal			35.000.000,00	
Órgão	29000	Secretaria de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
29001	Secretaria de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias			
	26.782.0120.0072.015652			
	1.500.100.000	44.90.34	500.000,00	
	1.500.100.000	44.90.51	8.500.000,00	
	26.781.0120.1175.015655			
	1.500.100.000	44.90.51	23.000.000,00	
Subtotal			32.000.000,00	
Órgão	33000	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
27021	Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina			
	18.122.0850.0949.001001			
	1.500.100.000	31.90.11	1.000.000,00	
Subtotal			1.000.000,00	
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
33001	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde			
	18.122.0850.0949.015671			
	1.500.100.000	31.90.11	700.000,00	
	1.500.100.000	31.90.13	300.000,00	
Subtotal			1.000.000,00	
Órgão	35000	Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
41006	Defesa Civil			
	18.182.0730.0067.014918			
	1.500.100.000	44.90.51	5.000.000,00	
	18.182.0730.1236.015467			
	1.500.100.000	44.90.51	4.000.000,00	
	18.182.0730.1236.015493			
	1.500.100.000	44.90.51	11.000.000,00	
Subtotal			20.000.000,00	
Órgão	41000	Gabinete do Governador do Estado		

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Portaria
Ano Base: 2023

Ato Normativo		2023AN000692		
Órgão	41000	Gabinete do Governador do Estado		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
27034	Fundação Catarinense de Esporte			
	12.812.0635.0370.015322			
	1.500.100.000	44.40.41		4.000.000,00
	04.126.0900.0948.015332			
	1.500.100.000	44.90.52		500.000,00
	27.812.0650.1138.015336			
	1.500.100.000	44.40.41		3.000.000,00
	12.812.0635.1213.015414			
	1.500.100.000	44.40.42		4.500.000,00
	27.366.0635.1234.015462			
	1.500.100.000	33.90.48		3.500.000,00
Subtotal				15.500.000,00
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
41007	Controladoria-Geral do Estado			
	04.122.0880.0949.014785			
	1.500.100.000	31.90.11		2.000.000,00
Subtotal				2.000.000,00
Órgão	44000	Secretaria de Estado da Agricultura - SAR		

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
44001	Secretaria de Estado da Agricultura - SAR			
	20.126.0300.0978.011282			
	1.500.100.000	33.90.39	21.000.000,00	
	20.607.0320.1108.011367			
	1.500.100.000	44.40.42	3.000.000,00	
	1.500.100.000	44.90.52	500.000,00	
	20.605.0320.1208.015531			
	1.500.100.000	33.90.30	1.000.000,00	
	1.500.100.000	33.90.39	2.000.000,00	
	1.500.100.000	44.90.51	2.500.000,00	
Subtotal			30.000.000,00	

Órgão	47000	Secretaria de Estado da Administração		
-------	-------	---------------------------------------	--	--

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
47093	Fundo Patrimonial			
	04.122.0900.0353.009259			
	1.500.100.000	44.90.51	10.000.000,00	
	1.500.100.000	44.90.51	5.000.000,00	
Subtotal			15.000.000,00	

Órgão	48000	Secretaria de Estado da Saúde		
-------	-------	-------------------------------	--	--

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48091	Fundo Estadual de Saúde			
	10.122.0850.0949.001018			
	1.500.100.000	31.90.11	8.000.000,00	
Subtotal			8.000.000,00	

Órgão	52000	Secretaria de Estado da Fazenda		
-------	-------	---------------------------------	--	--

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
52001	Secretaria de Estado da Fazenda			
	04.126.0900.0948.004087			
	1.500.100.000	44.90.40	6.000.000,00	
	04.122.0900.0151.011336			
	1.500.100.000	44.90.51	4.000.000,00	
	04.129.0830.1176.011397			
	1.500.100.000	44.90.40	10.000.000,00	
Subtotal			20.000.000,00	

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
52002	Encargos Gerais do Estado			
	28.846.0990.0326.003562			
	1.500.100.000	46.90.71	65.000.000,00	
	28.846.0990.0160.014252			
	1.500.100.000	31.90.91	35.000.000,00	
Subtotal			100.000.000,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Portaria
Ano Base: 2023

Ato Normativo		2023AN000692		
Órgão	52000	Secretaria de Estado da Fazenda		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
52088	Fundo Estadual de Promoção Social e Erradicação da Pobreza			
	27.813.0650.0420.015395			
		1.500.100.000	44.40.42	16.000.000,00
Subtotal				16.000.000,00

Órgão	53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		
-------	-------	---	--	--

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade			
	26.122.0850.0949.001217			
	1.500.100.000	31.90.11	5.000.000,00	
Subtotal			5.000.000,00	

Órgão	54000	Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa		
-------	-------	--	--	--

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
54096	Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina			
	14.122.0750.0949.010926			
	1.500.100.000	31.90.11	40.000.000,00	
Subtotal			40.000.000,00	

Total			374.500.000,00	
-------	--	--	----------------	--

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Portaria
Ano Base: 2023

Subação	
001001	Administração de pessoal e encargos sociais - IMA
001018	Administração de pessoal e encargos sociais - SES
001217	Administração de pessoal e encargos sociais - SIE
003562	Amortização e encargos de contratos de financiamentos internos - EGE
004087	Manutenção e modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação - SEF
006750	Administração de pessoal e encargos sociais - PC
009259	Ampliação e reforma de imóveis - FUNPAT - SEA
009345	Encargos com inativos - Poder Executivo - Fundo Financeiro
009347	Encargos com inativos - SES - Fundo Financeiro
009348	Encargos com inativos - Educação - Fundo Financeiro
009349	Encargos com inativos - Ensino Fundamental - Fundo Financeiro
010926	Administração de pessoal e encargos sociais - SAP
011282	Telefonia fixa e internet no meio rural - SAR
011336	Adequação de ambiente das unidades da SEF
011367	Infraestrutura rural - SAR
011397	Gestão de arrecadação, fiscalização e combate à sonegação fiscal
014179	Gestão da Política de Habitacional de Interesse Social - SC Levada a Sério
014252	Encargos com precatórios - EGE
014785	Administração de pessoal e encargos sociais - CGE
014918	Projetos e obras preventivas de alta complexidade
015322	Construção, reforma, manutenção, equipamentos e materiais esportivos
015332	Manutenção e modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação - FESPORTE
015336	Construção, recuperação e reapalheramento de estrutura esportiva - SC Levada a Sério
015395	Apoio p/ infraestrutura e aquis. equip. nas áreas de esporte, cultura e turismo - SC Levada a Sério
015414	Implementar programa desportivo PIDE
015462	Bolsa Atletas
015467	Melhoramentos fluviais na bacia do rio Itajaí
015493	Construção de barragens na bacia do rio Itajaí
015512	Ações para acolhimento e apoio financeiro a mulheres vítimas de violência doméstica
015517	Elaboração de projeto de engenharia para construção de Centros de Convivência da Terceira Idade
015518	Const de moradias e centros convivência terceira idade e aquisição de veículos p transp dos idosos
015531	Compra de alimentos produzidos pela agricultura familiar - Programa de Aquisição de Alimentos - PAA
015652	Implantação/a adequação/aumento de capacidade/reabilitação dos acessos a Portos no estado de SC
015655	Concessão patrocinada - exploração, ampliação e manutenção do Aeroporto Regional Sul - Jaguaruna
015671	Administração de pessoal e encargos sociais - SEMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA			
		Relatório Ato Normativo	Portaria
		Ano Base: 2023	
*Fonte Recurso	1.500.100.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EC)	
**Natureza Despesa			
31.90.01	Aposentadorias, Reformas	Reserva Remunerada e	
31.90.11	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
31.90.13	Obrigações Patronais		
31.90.91	Sentenças Judiciais		
33.50.43	Subvenções Sociais		
33.90.30	Material de Consumo		
33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
33.90.48	Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas		
33.90.93	Indenizações e Restituições		
44.40.41	Contribuições		
44.40.42	Auxílios		
44.90.34	Outras Desp. Pessoal Decor. Contr. Terceirização		
44.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		
44.90.51	Obras e Instalações		
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
46.90.71	Principal da Dívida Contrat. Resgatado		
		Cod. Mat.: 953343	

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 3168 / 2023 (Republicado por incorreção)
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SED 179369/2023, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SED:

* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, ELISETE GESSER DELLA GIUSTINA DA CORREGGIO, mat. 0295939-9-01, da FCE de SUPERVISOR/ASSESSOR, nível FCE-2, a contar de 24/10/2023.

* **DESIGNAR**, de acordo com os art. 39, da Lei nº 6.745/85, SERGIO RIBEIRO DA LUZ, mat. 0218695-0-01, para exercer a FCE de SUPERVISOR/ASSESSOR, nível FCE-2, a contar de 01/11/2023.

ATO nº 3178 / 2023 (Republicado por incorreção)
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SCC 15757/2023, resolve baixar os seguintes atos:

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

* **CONCEDER EXONERAÇÃO**, de acordo com o art. 71, inciso VI, da Constituição Estadual, a CARMEN EMILIA BONFÁ ZANOTTO, matrícula nº 0255855-6-01, do cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, a contar de 21/11/2023.

* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 71, inciso VI, da Constituição Estadual, DIOGO DEMARCHI SILVA, matrícula 0971776-5-02, SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE, para responder, cumulativamente, pelo cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no período de 21/11/2023 a 23/11/2023.

* **NOMEAR**, de acordo com o art. 71, inciso VI, da Constituição Estadual, CARMEN EMILIA BONFÁ ZANOTTO, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, a contar de 24/11/2023.

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE - SEMAE

* **CONCEDER EXONERAÇÃO**, de acordo com o art. 71, inciso VI, da Constituição Estadual, a RICARDO ZANATTA GUIDI, matrícula nº 0720361-6-01, do cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE, a contar de 21/11/2023.

* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 71, inciso VI, da Constituição Estadual, GUILHERME DALLACOSTA, matrícula 0379614-0-03, SECRETÁRIO ADJUNTO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE, para responder, cumulativamente, pelo cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE, no período de 21/11/2023 a 22/11/2023.
* **NOMEAR**, de acordo com o art. 71, inciso VI, da Constituição Estadual, RICARDO ZANATTA GUIDI, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE, a contar de 23/11/2023.

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SCC

* **CONCEDER EXONERAÇÃO**, de acordo com o art. 71, inciso VI, da Constituição Estadual, a ESTÊNER SORATTO DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 0676756-7-03, do cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, a contar de 20/11/2023.

* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 71, inciso VI, da Constituição Estadual, MARIA TERESINHA DEBATIN, matrícula 0380839-4-06, SECRETÁRIO ADJUNTO DA CASA CIVIL, para responder, cumulativamente, pelo cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no período de 20/11/2023 a 22/11/2023.

* **NOMEAR**, de acordo com o art. 71, inciso VI, da Constituição Estadual, ESTÊNER SORATTO DA SILVA JÚNIOR, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, a contar de 22/11/2023.

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE

* **CONCEDER EXONERAÇÃO**, de acordo com o art. 71, inciso VI, da Constituição Estadual, a JERRY EDSON COMPER, matrícula nº 0712814-2-01, do cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, a contar de 20/11/2023.

* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 71, inciso VI, da Constituição Estadual, RICARDO EUCLIDES GRANDO, matrícula 0380839-4-06, SECRETÁRIO ADJUNTO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, para responder, cumulativamente, pelo cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no período de 20/11/2023 a 22/11/2023.

* **NOMEAR**, de acordo com o art. 71, inciso VI, da Constituição Estadual, JERRY EDSON COMPER, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, a contar de 22/11/2023.

ATO nº 3183 - de 20/11/2023 (Republicado por incorreção)
RETIFICAR, conforme processo nº SCC 15857/2023, no Ato nº 3178, publicado no dia 17/11/2023, que exonerou, nomeou e designou servidores, o que se segue abaixo:

* O período da designação do servidor RICARDO EUCLIDES GRANDO, mat. 0676635-8-03, para exercer, cumulativamente, o cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, que deverá ser: no dia 20/11/2023.

* A vigência da nomeação do servidor JERRY EDSON COMPER, mat. 0712814-2-01, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, que deverá ser: a contar de 21/11/2023.

ATO nº 3185 - de 20/11/2023 (Republicado por incorreção)
RETIFICAR, conforme processo nº SCC 15867/2023, no Ato nº 3178, publicado no dia 17/11/2023, que exonerou, nomeou e designou servidores, o que se segue abaixo:
* O período da designação da servidora MARIA TERESINHA DEBATIN, mat. 0380839-4-06, para exercer, cumulativamente, o cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, que deverá ser: no dia 20/11/2023.

* A vigência da nomeação do servidor ESTÊNER SORATTO DA SILVA JÚNIOR, mat. 0676756-7-03, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, que deverá ser: a contar de 21/11/2023.

ATO nº 3187 / 2023
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 14.830/2009 e conforme processo nº SICOS 963/2023, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito do Conselho Estadual do Artesanato e da Economia Solidária - CEAES, gestão 2023/2025, de acordo com o que segue:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

* **NOMEAR**, como representantes da Secretaria de Estado da Administração - SEA:
-Titular: CLEYTON WILLIAN DUARTE, mat. 0384275-4-02, em substituição a Luciane Natalícia dos Passos;
-Suplente: DAIANA NARDINO DIAS, mat. 0952784-2-01, em substituição a Cleyton Willian Duarte.

* **RETIFICAR**, no Ato nº 2469, publicado no dia 20/07/2023, no DOE nº 22.064, o que se segue:
-O nome da Conselheira titular KÁTIA RODRIGUES DE FREITAS, da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS, que deverá ser: KATIA FREITAS DA SILVA;
-O nome da Conselheira titular GISELE ROSA AZEVEDO, da Secretaria de Estado da Educação - SES, que deverá ser: GISELE ROSA AZEREDO.

ATO nº 3188 / 2023
ALTERAR, conforme processo nº SAS 1442/2023, no Ato nº 2465, publicado no dia 25/07/2023, no DOE nº 22.067, que designou os conselheiros do Conselho Estadual dos Direitos Humanos - CEDH/ SC, biênio 2023/2025, o que se segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

* Na SICOS, a ordem dos Conselheiros, que deverá ser: Titular: GUILHERME FERNANDO DOS SANTOS PAPINI; Suplente: LEONARDO SEBOLD BRANCO.

* Na SED, o nome da Conselheira suplente, que deverá ser: CLEUSA MATIOLA PETROVCIC.

* Na SAP, o nome da Conselheira titular, que deverá ser: BRUNA ROBERTA WESSNER LONGEN.

* Na SAS, o nome da Conselheira suplente, que deverá ser: KATIA FREITAS DA SILVA.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

* No INSTITUTO ARCO-ÍRIS, os nomes dos Conselheiros, que deverão ser: Titular: CLÁUDIA SEMENSATO ANDRIEUX; Suplente: NALÁ AYALÉN SÁNCHEZ CARAVACA.

* EXCLUIR, o INSTITUTO CATARINENSE DE JUVENTUDE - ICJ e seus representantes.
ATO nº 3189 / 2023
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo n.º DC 3251/2023, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SDC, a contar de 16/11/2023:

* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei n.º 6.745/85, TIAGO JUN SASAKI, mat. n.º 0605650-4-01, do cargo de GERENTE DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS, nível FG-2.

* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei n.º 6.745/85, MATHEUS SANTANA CARRER, mat. n.º 0645862-9-01, para exercer o cargo de GERENTE DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS, nível FG-2.

ATO nº 3190 / 2023
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo n.º SED 150472/2023, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SED:

* **EXONERAR**, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei n.º 6.745/85, PAULO LUIZ MEDEIROS, mat. n.º 0718563-4-01, do cargo de GERENTE DE INFRAESTRUTURA , nível DGS-2, a contar de 09/10/2023.
* **NOMEAR**, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei n.º 6.745/85, GUSTAVO DA ROSA MACHADO, mat. n.º 0629134-1-01, para exercer o cargo de GERENTE DE INFRAESTRUTURA , nível DGS-2.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

MOISÉS DIERSMANN
Secretário de Estado da Administração
Cod. Mat.: 953336



Edição Extra

Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

LXXXIX

FLORIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2023

NÚMERO 22148-A

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 353, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o Decreto nº 365, de 2015, que regulamenta a Lei nº 14.652, de 2009, que institui a avaliação integrada da bacia hidrográfica para fins de licenciamento ambiental e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 14.652, de 13 de janeiro de 2009, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº IMA 44717/2023,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 365, de 10 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A avaliação integrada da bacia hidrográfica subsidiará a emissão de licença ambiental prévia para as Usinas Hidrelétricas (UHEs) de que trata o art. 6º da Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), e terá por objetivo avaliar a situação ambiental de bacia, os empreendimentos hidrelétricos implantados e os potenciais barramentos, considerando:

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de novembro de 2023.

JORGINHO MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior
Guilherme Dallacosta

Cod. Mat.: 953751

DECRETO Nº 354, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 311.568,84, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.585, de 30 de dezembro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2023AN000684, de novembro de 2023, e nos autos do processo nº SEF 17103/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 311.568,84 (trezentos e onze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), em favor do Fundo Estadual de Defesa Civil, (FUNPDEC) por conta da tendência ao excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, na fonte de recursos 1.700.232 - outras transferências de convênios ou Repasse da União – situação de emergência e de calamidade pública - outras fontes - (EC), de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Os autos nº SEF 17103/2023 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de novembro de 2023.

JORGINHO MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 953752

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Ano Base: 2023

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2023AN000684
Órgão 35000 Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
41092	Fundo Estadual de Defesa Civil			
	06.182.0735.0431.014718	1.700.232.000	33.90.39	311.568,84
Subtotal				311.568,84
Total				311.568,84

Subação
014718 Ações de restabelecimento e reconstrução em defesa civil

*Fonte Recurso
1.700.232.000 Outras Transf.de convênios ou Repasses da União - Situação de Emergência e de Calamidade Pública - Outras Fontes (EC)

**Natureza Despesa
33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Cod. Mat.: 953753

Diário Oficial de Santa Catarina

Há 89 anos conferindo legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.





Edição Extra

Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

LXXXIX

FLORIANÓPOLIS, SEXTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2023

NÚMERO 22150-A

SUMÁRIO

GOVERNO DO ESTADO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES	2
Secretarias de Estado	2

GOVERNO DO ESTADO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 260, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui o Programa Emergencial de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Catarinenses (PRONAMPE EMERGENCIAL SC) e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51 da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Emergencial de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Catarinenses (PRONAMPE EMERGENCIAL SC), com o objetivo de estimular a rápida reconstrução e recuperação dos empreendimentos produtivos afetados por desastres naturais, catástrofes climáticas e situações correlatas, localizados em Municípios catarinenses em situação de emergência ou estado de calamidade pública, visando minimizar os efeitos econômicos e sociais negativos deles decorrentes e preservar os níveis de emprego e renda nas regiões afetadas.

Art. 2º O PRONAMPE EMERGENCIAL SC possibilitará a concessão de subsídio financeiro destinado, exclusivamente, ao custeio dos valores correspondentes aos encargos financeiros das operações de financiamento realizadas por meio das linhas de crédito da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. (BADESC) e do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) voltadas ao atendimento do objetivo de que trata o art. 1º desta Medida Provisória.

Art. 3º São beneficiárias do PRONAMPE EMERGENCIAL SC as pessoas jurídicas de micro, pequeno e médio porte, conforme definido em legislação federal, localizadas nos Municípios catarinenses em situação de emergência ou estado de calamidade pública homologado por decreto do Governador do Estado, direta ou indiretamente afetadas pelas intempéries de que trata o art. 1º desta Medida Provisória.

Art. 4º Para a operacionalização do PRONAMPE EMERGENCIAL SC até 2028, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a compensação financeira de créditos do Estado correspondentes aos juros sobre capital próprio do BADESC, utilizar recursos de fundo constituído e administrado pelo BRDE com objetivo de equalização de encargos financeiros ou ainda efetuar o repasse direto de recursos, no limite de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) a cada agente financeiro.

Parágrafo único. Para os exercícios subsequentes, fica o Governador do Estado autorizado a alocar recursos para a manutenção do PRONAMPE EMERGENCIAL SC, mediante prévia indicação de disponibilidade pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF).

Art. 5º Os recursos do PRONAMPE EMERGENCIAL SC não poderão ser utilizados para o pagamento de:

I – multas e juros moratórios devidos pelos beneficiários por atraso no cumprimento das obrigações contratuais;

II – subsídios financeiros de operações de crédito inadimplidas ou em inadimplemento; e

III – subsídios financeiros de operações de crédito renegociadas ou refinanciadas, bem como as que a estas sucederem.

Art. 6º Para acompanhamento e fiscalização do valor correspondente aos encargos financeiros subsidiados pelo Estado, o BADESC e o BRDE encaminharão à SEF, mensalmente, relatório pormenorizado dos financiamentos concedidos com base nesta Medida Provisória.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Medida Provisória correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 8º Fica o Governador do Estado autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 (LOA 2024) e no Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 (PPA 2024-2027).

Art. 9º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de novembro de 2023.

JORGINHO MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 954557

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 357, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 140.000.000,00, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.585, de 30 de dezembro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2023AN000714, de novembro de 2023, e nos autos do processo nº SEF 17491/2023,

DECRETA:

Art. 1º R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais) em favor do Fundo Financeiro (FF), por conta do *superavit* financeiro apurado no balanço patrimonial, no exercício de 2022, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a seguinte discriminação:

I – R\$ 95.492.751,81 (noventa e cinco milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos) provenientes do *superavit* financeiro apurado no balanço patrimonial da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), no exercício de 2022, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
1.500.100	95.343.877,85	2.500.100	95.492.751,81
2.500.100	148.873,96		
Total	95.492.751,81		95.492.751,81

II – R\$ 44.507.248,19 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos) provenientes do *superavit* financeiro apurado no balanço patrimonial da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), no exercício de 2022, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
1.500.100	44.507.248,19	2.500.100	44.507.248,19
Total	44.507.248,19		44.507.248,19

Art. 2º Os autos nº SEF 17491/2023 estão disponíveis para consulta no *site* <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de novembro de 2023.

JORGINHO MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 954550

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2023

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo	2023AN000714
Órgão 47000	Secretaria de Estado da Administração

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
47076	Fundo Financeiro			
	09.272.0860.0136.009345			
		2.500.100.000	31.90.01	108.414.188,64
		2.500.100.000	31.90.92	588.968,20
	09.272.0860.0136.009348			
		2.500.100.000	31.90.01	30.996.843,16
Subtotal				140.000.000,00
Total				140.000.000,00
Subação				
009345	Encargos com inativos -	Poder Executivo -	Fundo Financeiro	

009348	Encargos com inativos -	Educação -	Fundo Financeiro	
*Fonte Recurso				
2.500.100.000	Recursos Não Vinculados de	Impostos - Receita Líquida	Disponível - RLD - Fonte Tesouro -	(EA)
**Natureza Despesa				
31.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e	Reformas		
31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
Cod. Mat.: 954551				

LICITAÇÕES

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0240/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação, de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio. Lote(s): I, III, IX, XI, XIII - Frustrado, Lote(s): II, IV, V, VI, VII, VIII, X, XII - CEPENGE ENGENHARIA LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 16.746.165,63. Valor Total Adjudicado: R\$ 16.746.165,63. Processo: SEA 00012757/2022. Cod. Mat.: 954469



CLIPPING ELETRÔNICO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Agora é possível receber e-mails das matérias Diário Oficial SC

A Gerência do Diário Oficial de Santa Catarina entrega nova funcionalidade no Sistema de Gestão de Publicações Oficiais, o Clipping Eletrônico do Diário Oficial. A novidade permite que o cidadão seja avisado por e-mail quando algum assunto de seu interesse for publicado no DOE



Clique aqui para acessar esse serviço

XIII – assessorar a execução e a prospecção de oportunidades de investimentos.

§ 1º À GEDAI compete também:

I – acompanhar as atividades dos demais Estados e do Distrito Federal quanto às políticas de incentivo ao investimento doméstico e estrangeiro;

II – executar atividades visando à atração de investimentos nacionais e estrangeiros, à implantação de novas sociedades empresárias e à promoção de negócios;

III – planejar e executar atividades de inteligência competitiva e comercial, na busca de dados, informações e conhecimentos indispensáveis à atração de investimentos nacionais e estrangeiros; e

IV – exercer outras atividades determinadas pelo Diretor de Atração de Investimentos, Parcerias e Recursos no que concerne aos assuntos afetos ao seu âmbito de atuação.

§ 2º Tendo em vista o disposto no § 2º do art. 22 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, as competências previstas nos incisos I, II e III do § 1º deste artigo, quando referentes ao investimento estrangeiro, serão desempenhadas de forma articulada com a Secretaria Executiva de Articulação Internacional (SAI), conforme o art. 22 da referida Lei Complementar, garantindo que sejam aderentes à política tributária do Estado.

Subseção III
Da Gerência de Captação de Recursos

Art. 54-A. À GECAR compete:

I – planejar, coordenar, executar e acompanhar os trabalhos referentes à contratação de operações de crédito internas e externas, à concessão de garantias, e à assunção, ao reconhecimento e à confissão de dívidas;

II – acompanhar e propor a atualização da legislação pertinente à captação de recursos não tributários e à dívida pública;

III – negociar minutas contratuais relacionadas às operações de crédito visando o financiamento de projetos de investimento do Estado;

IV – negociar e renegociar, de forma conjunta com a Gerência da Dívida Pública (GEDIP), as dívidas do Estado contratadas junto às instituições financeiras;

V – solicitar junto à instituição financeira contratada, em coordenação com GEDIP, as liberações de recursos de operações de créditos contratadas;

VI – promover e participar de reuniões e conferências com a finalidade de fortalecer as relações e possibilitar o acompanhamento, o conhecimento, o estudo e a divulgação de projetos e atividades relacionados com a captação de recursos não tributários;

VII – emitir informação técnica sobre espaço fiscal previamente aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), bem como sobre endividamento e instituições financeiras e respectivas linhas de crédito passíveis de enquadramento do pleito;

VIII – assegurar transparência nas contratações de operações de crédito realizadas pelo Estado;

IX – manifestar-se sobre a captação de recursos por meio de convênios, contratos de repasse e outros instrumentos congêneres a serem celebrados entre o Estado e outros entes públicos, a título de recebimento de transferência voluntária;

X – apoiar os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual no acompanhamento e controle de prazos de execução e de prestação de contas dos recursos captados junto a outros entes públicos e às instituições financeiras;

XI – capacitar os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual para captação de recursos por meio de transferências voluntárias;

XII – analisar processos submetidos ao Grupo Gestor de Governo (GGG) que se utilizam de recursos captados por meio de transferências voluntárias recebidas da União, opinando sobre a aderência do gasto proposto ao programa de transferência captado;

XIII – consolidar as propostas de captação de recursos, inclusive aquelas apresentadas via emenda parlamentar, com vistas a assegurar a devida contrapartida orçamentária e financeira por parte do Estado;

XIV – atender as demandas de avaliação de crédito e de riscos das instituições financeiras e de organismos multilaterais que possuem contratos;

XV – estruturar, acompanhar e monitorar as garantias e contragarantias ofertadas pelo Estado, observada a legislação vigente e as boas práticas de gestão fiscal e de finanças públicas; e

XVI – exercer outras atividades determinadas pelo Diretor de Atração de Investimentos, Parcerias e Recursos no que concerne às questões afetas ao seu âmbito de competência.

.....” (NR)

Cod. Mat.: 955866

DECRETO Nº 372, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 3368/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE nº 1.3.2.1.4), declarada no Município de Balneário Gaivota, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 72, de 11 de outubro de 2023.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo Decreto municipal.

Florianópolis, 29 de novembro de 2023.

JORGINHO MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior
Luiz Armando Schroeder Reis

Cod. Mat.: 955867

DECRETO Nº 373, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 9.750.239,90, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.585, de 30 de dezembro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2023AN000705, de novembro de 2023, e nos autos do processo nº SEF 17359/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 9.750.239,90 (nove milhões, setecentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos), por conta do *superavit* financeiro apurado no exercício de 2022, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 578.368,47 (quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos), provenientes do *superavit* financeiro apurado nos seus respectivos balanços patrimoniais, no exercício de 2022, conforme abaixo:

a) R\$ 328.474,09 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e nove centavos), em favor do Fundo Financeiro (FF), de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
1.800.289	10.520,84	2.800.289	10.520,84
2.800.250	317.953,25	2.800.250	317.953,25
Total	328.474,09		328.474,09

b) R\$ 199.894,38 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos), em favor da Santa Catarina Turismo S.A. (SANTUR), de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
1.501.269	73.620,06	2.501.269	199.894,38
2.501.269	126.274,32		
Total	199.894,38		199.894,38

c) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em favor da Fundação Catarinense de Cultura (FCC), de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
1.899.285	50.000,00	2.899.285	50.000,00
Total	50.000,00		50.000,00

II – R\$ 9.171.871,43 (nove milhões, cento e setenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), em favor da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), proveniente do *superavit* financeiro apurado no Balanço Geral do Estado no exercício de 2022, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço geral (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
2.500.100	9.171.871,43	2.500.100	9.171.871,43
Total	9.171.871,43		9.171.871,43

Art. 2º Os autos nº SEF 17359/2023 estão disponíveis para consulta no *site* <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de novembro de 2023.

JORGINHO MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 955868

ESTADO DE SANTA CATARINA				Relatório Ato Normativo	
				Decreto	
				Ano Base: 2023	
Anexo I – Acréscimo					
Ato Normativo	2023AN000705				
Órgão 28000	Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação				
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor	
27024	Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina	19.571.0230.0405.011449	2.500.100.000	33.90.20	9.171.871,43
Subtotal	9.171.871,43				
Órgão 41000	Gabinete do Governador do Estado				
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor	
27033	Fundação Catarinense de Cultura	13.122.0900.0002.015308	2.899.285.000	44.90.93	50.000,00
Subtotal	50.000,00				
Órgão 47000	Secretaria de Estado da Administração				
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor	
47076	Fundo Financeiro	09.272.0860.0136.009345	2.800.250.000	31.90.01	317.953,25
			2.800.289.000	31.90.01	10.520,84
Subtotal	328.474,09				
Órgão 52000	Secretaria de Estado da Fazenda				
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor	
52025	Santa Catarina Turismo S.A.	23.122.0900.0002.015075	2.501.269.000	33.90.91	199.894,38
Subtotal	199.894,38				
Total	9.750.239,90				
Subação					
009345	Encargos com inativos - Poder Executivo - Fundo Financeiro				
011449	Fomentar o desenvolvimento de produtos/processos inovativos por empresa e instituições de CT&I				
015075	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - SANTUR/SA				
015308	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - FCC				
*Fonte Recurso					
2.500.100.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EA)				
2.501.269.000	Outros Recursos Não Vinculados - Outros Recursos - Outras Fontes - (EA)				
2.800.250.000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Contribuição Previdenciária - (EA)				
2.800.289.000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Remun. Disp. Bancária - Fundos IPREV - (EA)				
2.899.285.000	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Executivo - Outras Fontes - (EA)				
ESTADO DE SANTA CATARINA					
Relatório Ato Normativo					
Decreto					
Ano Base: 2023					
**Natureza Despesa					
31.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores				
33.90.91	Sentenças Judiciais				
44.90.93	Indenizações e Restituições				
Cod. Mat.: 955869					

DECRETO Nº 374, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023	
Abre crédito suplementar no valor de R\$ 9.479.861,24, em favor das unidades orçamentárias que menciona.	
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.585, de 30 de dezembro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2023AN000699, de novembro de 2023, e nos autos do processo nº SEF 17548/2023,	
DECRETA:	
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 9.479.861,24 (nove milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), por conta do excesso de arrecadação no exercício corrente, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:	
I – R\$ 7.435.197,77 (sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e setenta e sete centavos) em favor do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), oriundo do excesso de arrecadação do seu orçamento no exercício corrente, sendo:	
a) R\$ 89.194,33 (oitenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e três centavos), na fonte de recursos 1.501.260 - outros recursos não vinculados - recursos patrimoniais - recursos de outras fontes - (EC);	
b) R\$ 7.220.703,43 (sete milhões, duzentos e vinte mil, setecentos e três reais e quarenta e três centavos), na fonte de recursos 1.501.284 - outros recursos não vinculados - remuneração de disponibilidade bancária MP - outras fontes - (EC); e	
c) R\$ 125.300,01 (cento e vinte e cinco mil, trezentos reais e um centavo) na fonte de recursos 1.501.101 - outros recursos não vinculados - recursos ordinários diversos - fonte Tesouro - (EC);	
II – R\$ 2.044.663,47 (dois milhões, quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) em favor do Fundo Estadual de Saúde (FES), oriundo do excesso de arrecadação do seu orçamento no exercício corrente, sendo:	
a) R\$ 573.939,49 (quinhentos e setenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos) na fonte de recursos 1.501.260 - outros recursos não vinculados - recursos patrimoniais - recursos de outras fontes - (EC);	
b) R\$ 468.711,92 (quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e onze reais e noventa e dois centavos) na fonte de recursos 1.501.269 - outros recursos não vinculados - outros recursos - (EC);	
c) R\$ 93.406,48 (noventa e três mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e oito centavos) na fonte de recursos 1.749.269 - outras vinculações de transferências - outros recursos - outras fontes - (EC);	
d) R\$ 403.375,08 (quatrocentos e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e oito centavos) na fonte de recursos 1.799.269 - outras vinculações legais - outros recursos - outras fontes - (EC); e	
e) R\$ 505.230,50 (quinhentos e cinco mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos) na fonte de recursos 1.659.269 - outros recursos vinculados a saúde - receita de prêmios de seguros - outras fontes - (EC).	
Art. 2º Os autos nº SEF 17548/2023 estão disponíveis para consulta no site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento.	
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Florianópolis, 29 de novembro de 2023.	
JORGINHO MELLO Estêner Soratto da Silva Júnior Cleverson Siewert	
Cod. Mat.: 955870	

ESTADO DE SANTA CATARINA				
Relatório Ato Normativo				
Decreto				
Ano Base: 2023				
Anexo I – Acréscimo				
Ato Normativo		2023AN000699		
Órgão 04000		Ministério Público do Estado de Santa Catarina		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
04001	Ministério Público de Santa Catarina			
	03.122.0910.0044.006763			
		1.501.260.000	33.90.30	89.194,33
		1.501.284.000	44.90.52	7.220.703,43
	03.091.0915.0045.006765			
		1.501.101.000	31.90.92	125.300,01
Subtotal				7.435.197,77
Órgão 48000		Secretaria de Estado da Saúde		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48091	Fundo Estadual de Saúde			
	10.302.0430.0043.005429			
		1.501.260.000	33.90.30	573.939,49
		1.501.269.000	33.90.30	468.711,92
		1.749.269.000	33.90.30	93.406,48
		1.799.269.000	33.90.30	403.375,08
	10.302.0430.1211.011293			
		1.659.269.000	44.90.52	191.874,00
	10.122.0900.0261.014016			
		1.659.269.000	44.90.52	313.356,50
Subtotal				2.044.663,47
Total				9.479.861,24
Subação				
005429	Manutenção das unidades hospitalares próprias			
006763	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos			
006765	Coordenação institucional			
011293	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e do Serviço Inter-hospitalar			
014016	Aquisição de veículos para a Secretaria de Estado da Saúde			
*Fonte Recurso				
1.501.101.000	Outros Recursos Não Vinculados - Recursos Ordinários Diversos - Fonte Tesouro - (EC)			
1.501.260.000	Outros Recursos Não Vinculados - Recursos Patrimoniais - Recursos de Outras Fontes - (EC)			
1.501.269.000	Outros Recursos Não Vinculados - Outros Recursos - (EC)			
1.501.284.000	Outros Recursos Não Vinculados - Remuneração de Disponibilidade Bancária MP - Outras Fontes - (EC)			
1.659.269.000	Outros Recursos Vinculados a Saúde - Receita de Prêmios de Seguros - Outras Fontes - (EC)			
1.749.269.000	Outras vinculações de transferências - Outros Recursos - Outras Fontes - (EC)			
1.799.269.000	Outras vinculações Legais - Outros Recursos - Outras Fontes - (EC)			
**Natureza Despesa				
31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
33.90.30	Material de Consumo			
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente			

Cod. Mat.: 955871

DECRETO Nº 375, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023	
Abre crédito suplementar no valor de R\$ 7.828.128,57, em favor da unidade orçamentária que menciona.	
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no	

art. 8º da Lei nº 18.585, de 30 de dezembro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2023AN000706, de novembro de 2023, e nos autos do processo nº SEF 17389/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 7.828.128,57 (sete milhões, oitocentos e vinte e oito mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), em favor da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), provenientes da disponibilidade financeira gerada pelo cancelamento de Restos a Pagar do Balanço Geral do Estado, no exercício de 2022, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem os §§ 8º, 9º e 10 do art. 39 do Decreto 348, de 17 de novembro de 2023, o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Balanço Geral (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
2.500.100	7.828.128,57	2.500.100	7.828.128,57
Total	7.828.128,57		7.828.128,57

Art. 2º Os autos nº SEF 17389/2023 estão disponíveis para consulta no [site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento](https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de novembro de 2023.

JORGINHO MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 955872

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2023

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo	2023AN000706			
Órgão	28000	Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
27024	Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina			
	19.571.0230.0405.011449			
		2.500.100.000	33.60.45	7.828.128,57
Subtotal				7.828.128,57
Total				7.828.128,57

Subação
011449 Fomentar o desenvolvimento de produtos/processos inovativos por empresa e instituições de CT&I

***Fonte Recurso**
2.500.100.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EA)

****Natureza Despesa**
33.60.45 Subvenções Econômicas

Cod. Mat.: 955873

DECRETO Nº 376, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência, nas áreas dos municípios do Estado afetados por eventos adversos naturais, grupos meteorológico e

hidrológico, causando Inundações (COBRADE 1.2.1.0.0), Enxurradas (COBRADE 1.2.2.0.0), Alagamentos (COBRADE 1.2.3.0.0), Granizo (COBRADE 1.3.2.1.3), Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), Vendaval (COBRADE 1.3.2.1.5), e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 3457/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação anormal provocada por desastres dos grupos meteorológico e hidrológico, caracterizada como situação de emergência, nos municípios constantes no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios de que trata o Anexo Único deste Decreto, que comprovarem os danos provocados pelo desastre.

Art. 2º Fica confirmada a mobilização do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), no âmbito do Estado, para prestar apoio complementar aos municípios atingidos, mediante articulação da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Florianópolis, 29 de novembro de 2023.

JORGINHO MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior
Luiz Armando Schroeder Reis

Cod. Mat.: 955876

ANEXO ÚNICO
Municípios Afetados por Eventos Adversos

Ordem	Município	COBRADE
1	Abdon Batista	1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas
2	Água Doce	1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas
3	Águas de Chapecó	1.3.2.1.3 - Granizo
4	Águas Frias	1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas
5	Alfredo Wagner	1.2.2.0.0 - Enxurradas
6	Anchieta	1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas
7	Atalanta	1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas
8	Balneário Gaivota	1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas
9	Barra Bonita	1.3.2.1.3 - Granizo
10	Benedito Novo	1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas
11	Bocaina do Sul	1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas
12	Bom Jesus	1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas
13	Bom Retiro	1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas

14	Canelinha	1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas
15	Capinzal	1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas
16	Catanduvas	1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas
17	Chapadão do Lageado	1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas
18	Concórdia	1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas
19	Coronel Freitas	1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas
20	Correia Pinto	1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas
21	Cunha Porã	1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas
22	Curitibanos	1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas
23	Descanso	1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas
24	Dionísio Cerqueira	1.2.2.0.0 - Enxurradas; 1.3.2.1.5 - Vendaval
25	Doutor Pedrinho	1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas
26	Erval Velho	1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas
27	Faxinal dos Guedes	1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas
28	Fraiburgo	1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas
29	Herval d’Oeste	1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas
30	Ibiam	1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas
31	Ibicaré	1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas
32	Ibirama	1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas
33	Imbuia	1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas
34	Ipira	1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas
35	Ipuaçu	1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas; 1.3.2.1.3 - Granizo
36	Iraceminha	1.3.2.1.5 - Vendaval
37	Itapiranga	1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas
38	Jacinto Machado	1.3.2.1.5 - Vendaval
39	Jardinópolis	1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas
40	Jupirá	1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas
41	Lacerdópolis	1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas
42	Lages	1.2.1.0.0 - Inundações
43	Lebon Régis	1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas
44	Leoberto Leal	1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas
45	Luzerna	1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas
46	Major Gercino	1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas